

A C Ó R D ã O

TC-004930.989.24-9

Câmara Municipal: Potirendaba.

Exercício: 2024.

Presidente: Rafael Coiado Bertasso.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. SERVIDORES COMISSIONADOS. CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO. DEMAIS APONTAMENTOS. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, **julgar regulares** as contas da Câmara Municipal de Potirendaba, exercício 2024, quitando-se o responsável, Senhor Rafael Coiado Bertasso, com base no artigo 34 do mesmo diploma legal, sem embargo das **recomendações** ao Legislativo consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determina, outrossim, seja encaminhada, por ofício, cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas.

Registra, ainda, que a Fiscalização deverá verificar, na próxima inspeção, a efetiva adoção das medidas noticiadas e determinadas e ou recomendadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 28 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR